

A POPULAÇÃO NEGRA E O ACESSO À EDUCAÇÃO NAS PRISÕES BRASILEIRAS

[DOSSIÊ]

Andrea Alves Pinto

Universidade Federal do ABC

Roberto da Silva

Universidade de São Paulo

Faculdade de Educação

[RESUMO ABSTRACT RESUMEN]

Ao longo dos anos a política de segurança no Brasil vem encarcerando maior número de pessoas negras, tornando as prisões um espaço destinado a um perfil populacional cada vez mais homogêneo. Para além das condições que levam pretos e pardos serem mais presos do que outras etnias, este artigo pretende identificar o acesso das pessoas negras ao direito à educação no cárcere. Nesse espaço, a educação enfrenta muitos desafios: a quantidade insuficiente de vagas oferecidas, as decisões políticas de governos, as gestões prisionais e até a própria sociedade que compreende a educação nas prisões como um privilégio (ainda que seja um direito que independe da condição de privação de liberdade do sujeito). Por meio das respostas apresentadas no questionário aplicado aos professores que atuam com educandos presos, este artigo revela os fatores que condicionam a seleção, matrícula e ocupação das vagas oferecidas nas escolas das unidades prisionais de Franco da Rocha – SP.

Palavras-chave: Racismo. Acesso à educação. Sistema prisional.

Over the years, security policies in Brazil have been incarcerating more Black people, making prisons a place for an increasingly homogeneous population profile. In addition to the conditions that lead Black and Brown people to be imprisoned more than other ethnic groups, this study aims to identify Black people's access to the right to education in prison. Education faces many challenges in this space: the insufficient number of offered places, the political decisions of governments, prison management, and even society itself, which understands education in prisons as a privilege (even though this right is independent of subjects' condition of deprivation of liberty). By the answers given to the questionnaire that was applied to teachers who work with prisoners, this study shows the factors that condition the selection, enrollment, and occupation of the places offered in the schools in the prison units of Franco da Rocha – SP.

Keywords: Racism. Access to education. Prison system.

A lo largo de los años, las políticas de seguridad en Brasil han ido encarcelando a un mayor número de personas negras, contribuyendo a que las prisiones se conviertan en un espacio para un perfil de población cada vez más homogéneo. Además de las condiciones que llevan a los negros y pardos a ser encarcelados más que otros grupos étnicos, este artículo pretende identificar el acceso de los negros al derecho a la educación en prisión. En este espacio, la educación enfrenta muchos desafíos: el número insuficiente de plazas ofertadas, las decisiones políticas de los gobiernos, de la administración

penitenciaria e incluso de la propia sociedad, que entiende la educación en las prisiones como un privilegio (aunque sea un derecho independiente de la condición de privación de libertad del sujeto). A través de las respuestas presentadas en el cuestionario aplicado a los profesores que trabajan con presos, este artículo revela los factores que condicionan la selección, matriculación y ocupación de las plazas ofrecidas en las escuelas de las unidades penitenciarias de Franco da Rocha – SP.

Palabras-clave: Racismo. Acceso a la educación. Sistema penitenciário.

Introdução

Em junho de 2021, o Brasil atingiu a marca de 820.689 pessoas privadas de liberdade, de acordo com os dados do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) (Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2021). Atualmente, temos a terceira maior população carcerária do mundo, sendo duas pessoas negras(os) a cada três presos, o que representa mais de 500 mil pessoas do total de encarcerados no país. O racismo, os sistemas de segurança e justiça vêm caminhando em profunda conexão, sendo este um equipamento que favorece as desigualdades, as hierarquizações, a manutenção do racismo, e que fomenta uma política de genocídio contra a população negra no país.

A vivência de grupos e/ou movimentos sociais que adentram ao cárcere lhes permitem estar próximos de uma realidade que muitas vezes não é vista pela sociedade como um todo; a Pastoral Carcerária¹ é um desses movimentos. Caracterizada como uma pastoral social vinculada à Conferência Nacional dos Bispos no Brasil (CNBB), tem como finalidade (para além da evangelização) zelar pela dignidade humana no sistema prisional e, ainda, estar junto e/ou à frente de pesquisas acadêmico-sociais que levem às melhorias das práticas de atendimento dos

1 A Pastoral Carcerária é uma ação social e evangelizadora vinculada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), que tem por objetivo atender ao direito da pessoa presa ao atendimento religioso, bem como zelar pelos direitos e pela dignidade humana no sistema prisional.

seus agentes² e ao levantamento de dados que possibilitem intervenções, construção de políticas públicas e a garantia dos direitos humanos às pessoas encarceradas.

Foi por meio do vínculo com o trabalho pastoral que se despertou o interesse nesta pesquisa, especificamente no campo da Pedagogia Social, que na práxis da Educação Social encontra no universo prisional um valioso campo de conhecimento. O procedimento específico de investigação adotado neste trabalho foi o questionário, aplicado aos professores que atuam com educandos presos nas escolas das unidades prisionais, durante o horário de Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC)³ realizado na escola vinculadora⁴ “E.E. Professor Domingos Cambiaghui” em Franco da Rocha, SP. Utilizamos o método dialético, com meios técnicos de investigação observacionais e estatísticos para a construção de uma pesquisa exploratória,

2 O agente pastoral é um trabalhador voluntário que recebe formação para: auxiliar no desenvolvimento da cidadania das pessoas presas, familiares e egressos do sistema prisional; evangelizar e promover estudos bíblicos; trabalhar em defesa da garantia dos Direitos Humanos; em situações conflituosas, propor medidas de diálogo e conciliação às partes; na sociedade, atua para o aperfeiçoamento das condições do sistema prisional e na articulação de oportunidades de inserção social aos egressos; e se relaciona com outros órgãos e movimentos sociais na motivação da criação de políticas públicas.

3 ATPC é a Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo, que reúne coordenadores e professores para planejamento de aulas, discussão, análise, proposições e soluções com o objetivo de melhor atender às necessidades educacionais apresentadas na escola.

4 Resolução Conjunta SE-SJDC de 10/01/2017. Organizou o atendimento na educação, através da Unidade Escolar Vinculadora. Indicadas pela Diretoria de Ensino, sendo responsáveis pela efetivação dos registros escolares, pelo atendimento e acompanhamento pedagógico do trabalho desenvolvido nas unidades (Brasil, 2017).

com fontes de natureza bibliográfica, documental e de campo. “A dialética fornece as bases para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, já que estabelece que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências políticas, econômicas, culturais etc.” (Gil, 1989, p. 14).

Considerando que ao ser ou estar preso o indivíduo se encontra na tutela do Estado, sob a condição de grave vulnerabilidade, e isto muitas vezes significa o apagamento da sua vida social no cárcere, e (inclusive) ao sair da prisão, este artigo busca compreender quais são os fatores que condicionam o acesso ao direito à educação no cárcere, de forma a responder a seguinte questão: como se dão as práticas de seleção, matrícula e ocupação das vagas nas escolas prisionais?

Desse modo, esta investigação, a partir de relato e experiências dos professores, teve como objetivo geral verificar se há e quais são as dificuldades no acesso às escolas no sistema prisional, bem como o objetivo específico de identificar se o fator racial interfere (e de que forma) no acesso ao direito à educação no cárcere. A análise das respostas dadas pelos professores revela o “lugar” que as pessoas negras (pretos e pardos) ocupam nas atividades educativas dentro das unidades prisionais, bem como os impactos positivos no acesso à educação na vida das poucas pessoas que estudam de maneira formal na prisão.

Desenvolvimento

Racismo, pobreza e o encarceramento em massa da população negra

De acordo com Silva (2019), a população prisional é formada majoritariamente por jovens, negros, em idade apropriada para estarem no mercado de trabalho, porém com baixa escolarização e sem qualificação profissional. Há um perfil sociocultural e econômico que homogeneiza os cárceres brasileiros e vem aumentando sua população a cada ano por vários motivos, como as precárias políticas de atendimento das pessoas mais pobres e o agravamento das penas punitivas relacionadas à política antidrogas⁵.

Quando falamos em população negra aprisionada, precisamos compreender que são pessoas impactadas pelo racismo no país, e que muito antes de adentrarem ao cárcere, já sofreram em sua maioria discriminação e/ou preconceito por causa da sua raça/cor, pois o racismo “é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento” (Almeida, 2019, p. 22).

Dentro da unidade prisional as relações étnico-raciais são enviesadas por outro marcador, a instituição. Segundo

5 Em 2006, foi aprovada a Lei n. 11.343/2006 que instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad) e prescreveu medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, em consonância com a política sobre drogas vigente.

Almeida (2019), há três concepções de racismo⁶: “individualista”, que seria uma forma patológica de conceber o racismo; “institucional”; e “estrutural”. Nas unidades prisionais, as pessoas presas e “não brancas”⁷ são possivelmente atingidas pelas três classificações.

A fim de apresentar os contornos fundamentais do debate de modo didático, classificamos em três as concepções de racismo: individualista, institucional e estrutural. A classificação aqui apresentada parte dos seguintes critérios: a) relação entre racismo e subjetividade; b) relação entre racismo e Estado; c) relação entre racismo e economia (Almeida, 2019, p. 24).

Além de fundante do sistema sociopolítico brasileiro, o racismo liga-se ao sistema capitalista de modo a converter em pobreza a população negra no país e submetê-la a condições de profunda adversidades.

A concepção de racismo estrutural se encaixa na perspectiva da luta pela hegemonia da concepção materialista de racismo. Não se trata apenas de uma outra dimensão da percepção do racismo – o racismo estrutural distinto do institucional e do individual/comportamental. Mas de entender que o racismo estrutural é conceber o racismo como produto de uma estrutura sócio-histórica de produção e reprodução de riquezas. Portanto, é na base material das sociedades que

se devem buscar os fundamentos do racismo estrutural (Oliveira, 2021, p. 66).

Segundo Borges (2019, p. 33), “os sistemas punitivos têm em sua constituição, uma ideologia hegemônica e absolutamente ligada à sustentação de determinados grupos sociais em detrimento de outros”. O sistema carcerário compõe o sistema de justiça criminal, e nesse sentido, as mazelas desse sistema são atribuídas racialmente aos corpos de pessoas negras. De modo geral é uma realidade que dificulta a vida social de pessoas negras, ao mesmo tempo que as tornam mais vulneráveis à criminalidade e consequentemente ao cárcere.

Há mais de 500 anos o racismo acompanha o desenvolvimento da sociedade brasileira, sendo importante compreendê-lo como uma ideologia que funda e transcende as transformações históricas, atravessando as instituições e as relações sociais. Mas é no universo carcerário que se aprofunda seus efeitos desumanizadores. “O sistema criminal é construído e ressignificado historicamente, reconfigurando e mantendo essa opressão que tem na hierarquia racial um dos pilares de sustentação” (Borges, 2019, p. 33).

Dados do censo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2014, apontam para “cor-raça” predominante no Sistema de Justiça Criminal Brasileiro, e revela onde e como encontramos negros e brancos:

- 84,5% dos juízes, desembargadores e ministros do Judiciário são brancos, 15,4% negros, e 0,1% indígenas; [...]

- 69,1% dos servidores do Judiciário são brancos, 28,8% são negros, 1,9% amarelos; [...]

6 Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

7 Todas as etnias consideradas de cor-raça não negras e não pardas seriam principalmente as pessoas de origem europeia e de cor-raça branca.

- 67% da população prisional é negra (tanto entre homens quanto entre mulheres) (Borges, 2019, p. 58).

Para além de observarmos a homogeneidade a respeito da população negra encarcerada, Amaral e Vargas (2019, p. 115), indicam a relação cor-raça com a pobreza no país – os negros são pobres porque são negros, ou seja, existe uma relação entre a desigualdade social e o racismo no Brasil: “a ideia de que a concentração de renda em nada tem a ver com a cor da pele é mais um recurso discursivo, que converge com a ilusão da harmonia entre as raças”.

Reconhecemos que há grupos minorizados⁸ dentro do sistema prisional. Essa problemática torna-se relevante e tema central desta investigação, principalmente para que tenhamos um olhar diferenciado no campo da educação no cárcere (entre outros), o qual acaba por reproduzir a exclusão que esses grupos, em especial, as pessoas negras, vêm sendo submetidos desde sua infância.

É por aí que se entende que o outro lugar natural do negro sejam as prisões e os hospícios. A sistemática repressão policial, dado ao seu caráter racista (segundo a polícia, todo crioulo é marginal até que se prove o contrário), tem por objetivo

8 [] De acordo com Sodré (2005), há características básicas de grupos que compõem as minorias sociais e estas tornam grupos vulneráveis socialmente: vulnerabilidade jurídico-social; identidade *in statu nascendi*; luta contra-hegemônica; e estratégias discursivas. Apesar disso, autores como Nildo Viana (2016) consideram que o termo “vulnerabilidade social” é uma “ilusão” sociológica e é utilizado erroneamente pelas ciências humanas. Neste artigo utilizamos o termo de modo a afirmar, segundo Lélia Gonzalez (2022), que a prisão é um dos lugares destinados à população negra e pobre, além dos hospitais psiquiátricos e favelas.

próximo a imposição psicológica através do medo (Gonzalez, 2022, p. 22).

Segundo Marques (2021, p. 18), “O reconhecimento dos sujeitos de direitos faz emergir a necessidade de uma nova perspectiva de educação, faz-se necessário criar fissuras na escola que é o lócus de reprodução de determinadas classes e onde novos sujeitos não estão assistidos”. Há uma ligação profunda entre o racismo que fundou a sociedade brasileira e que se protagoniza nas relações atuais, e uma política de justiça criminal que não somente atua sem considerar as circunstâncias que levam o indivíduo à criminalidade, mas que fomenta o encarceramento da população negra e pobre no país, desconsiderando que essa é a maioria do povo brasileiro.

Desafios e fatores que condicionam a seleção, matrícula e ocupação das vagas nas escolas

A Lei de Execução Penal (LEP)⁹ prevê a educação escolar no sistema prisional; portanto, a educação é dever do Estado e direito consagrado na Constituição Federal. O investimento na educação oferecido às pessoas privadas de liberdade, para além do conhecimento escolar, humaniza, diminui conflitos, promove um ambiente favorável à reinserção na vida social e possibilita antecipar o desencarceramento, pois a lei determina que 12 horas de frequência escolar equivalem a um dia a menos de pena.

9 Lei n. 7.210/1984: institui a LEP, que tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado (Brasil, 1984).

A grande maioria dos indivíduos presos não tiveram melhores oportunidades ao longo de suas vidas, principalmente a chance de estudar para garantir um futuro melhor. Nesse sentido, o tempo que despenderá atrás das grades pode e deve ser utilizado para lhe garantir estas oportunidades que nunca teve, por meio de estudo e, paralelamente, de trabalho profissionalizante (Novo, 2021, p. 2).

O ensino oferecido a jovens e adultos nas prisões enfrenta muitos desafios estruturais, pois é um espaço de diferentes culturas e classe social, e como já vimos, pessoas das camadas mais pobres. Além das dificuldades socioculturais há questões subjetivas que aproximam ou afastam as pessoas presas da oferta à educação no cárcere, pois “quando ingressam na prisão estão com a autoestima baixa, necessitando de amparo material, psicológico, jurídico, dentre outros” (Oliveira; Araújo, 2013, p. 184).

Apesar de amparados pela lei, as dificuldades de os aprisionados acessarem às matrículas para estudarem fazem com que a educação no sistema prisional não seja priorizada, pois na maioria das vezes só observam a importância dos estudos para a diminuição da pena¹⁰, e não pelo valor do conhecimento adquirido. Dessa forma, o amparo educacional acaba sendo relegado a um segundo plano, vindo a confirmar “que o acesso à educação muitas vezes se dá por ocasião da progressão de regime por meio da remição da pena (Oliveira; Araújo, 2013, p. 184).

¹⁰ Lei n. 12.433, sancionada em 29 de junho de 2011: institui a remição da pena pelo estudo.

Ainda que a LEP normatize a educação no sistema prisional, no Brasil, segundo Lobato et al. (2020), o número de detentos inseridos em atividades educativas é pouco mais de 10% de uma superpopulação de mais de 726 mil presos (à época). Esse talvez seja o maior dos desafios dentro do sistema carcerário, o de garantir vagas nas escolas das unidades para todas as pessoas presas que desejam estudar, quantidade ínfima de vagas diante do aumento contínuo da população prisional.

De acordo com Silva (2019, p. 390), “ao se confrontar os dados de encarceramento com os da baixa escolarização, evidencia-se o predomínio dos negros”, ou seja, a condição de pretos e pobres com pouco ou nenhum acesso à educação se intersecciona no cárcere, onde, pouco conhecedores dos seus direitos, não visualizam a realidade tão comum entre eles próprios. Ainda que, enquanto aprisionado e o seu direito de ir e vir esteja suspenso, outros direitos lhe são conferidos.

Em relação ao acesso à educação, um outro desafio recorrente é que esse direito muitas vezes é visto como um privilégio dentro da prisão, e neste sentido Marques (2021, p. 35) disserta:

Considero que com a atual conjuntura nacional, faz-se premente trabalhos que reafirmem que a educação no sistema penitenciário não pode ser entendida como privilégio, benefício ou, muito menos, recompensa oferecida em troca de bom comportamento. A educação é um direito fundamental de todos, homens e mulheres, independentemente do meio em que se encontram e o caminho

para reintegração e diminuição da vulnerabilidade social.

De acordo com Marques (2021, p. 64), “A educação constitui um dos modos mais significativos pelos quais o Estado e a Sociedade podem promover rompimento de ciclos de repetição de miséria e marginalização”. As adversidades que ocorrem no sistema prisional inviabilizam a práxis da educação enquanto direito. Ainda assim, é dever do Estado o cumprimento da lei, o que visa ressignificar o acesso à educação, tornando-a objeto primordial na promoção da reintegração social e no reconhecimento da cidadania do encarcerado, e não utilizar a atividade educativa apenas como uma maneira de diminuir o tempo ocioso da pessoa presa, como muitas vezes é considerada.

A Educação Social e o acesso ao direito à educação no cárcere

A realização desse trabalho se deu pela intersecção da pesquisadora-aluna do Curso de Especialização Internacional em Pedagogia Social¹¹ com o universo prisional, por meio do seu trabalho como agente da Pastoral Carcerária. Atualmente, a principal atuação política dessa organização é a Agenda Nacional pelo Desencarceramento¹², e que leva em conta as consequências devastadoras na história de vida das pessoas presas. Nesse sentido,

¹¹ Curso de Especialização Internacional em Pedagogia Social, oferecido pela FEUSP (2021-2022), coordenado pelo professor livre-docente Roberto da Silva.

¹² Atualizada em 2016, e assinada por mais de 40 instituições, apresenta um programa com metas claras de desencarceramento para redução imediata e drástica da população prisional. Disponível em: <https://carceraria.org.br/agenda-nacional-pelo-desencarceramento>. Acesso em: 25 maio 2022.

Silva (1997) aponta para o interesse do campo pedagógico nos estudos desta particularidade: “A pedagogia, igualmente, não se interessa pela sistemática de aplicação das penas, pela morfologia do crime nem pela biotipologia criminoso e, muito menos, pelas implicações socioeconômicas, tão recorrentes na justificação da criminalidade (Silva, 1997, p. 183).

Ao compreendermos a dimensão da práxis de “alguns” dos agentes da pastoral carcerária, verificamos que suas atuações seguem muito além de práticas evangelizadoras; devido à sua postura e a suas atitudes no contexto prisional, identificam-se como educadores e pesquisadores sociais: “a presença continuada no interior da prisão, o acesso aos seus espaços e o diálogo com detentos e funcionários possibilitam conhecer certas dinâmicas de funcionamento, bem como traços estruturantes da experiência da punição (Godoi et al., 2020, p. 149).

Quando os agentes levam suas experiências e habilidades para o campo da pesquisa, a posição de educador social e pesquisador se legitima, conferindo-lhe tal identidade:

Temos insistido que ser Educador Social é mais uma atitude, uma postura de vida do que resultado de formação acadêmica propriamente dita. A afirmação se sustenta porque atributos como empatia, equidade, sensibilidade, alteridade, são personalísticos, próprio de cada pessoa e tem a ver com suas experiências de vida, seu olhar sobre o outro e o mundo (Silva; Souza, 2009, p. 192).

A Pedagogia Social, na práxis da Educação Social, encontra no universo

prisional um valioso campo de atuação, quando seus programas e suas ações educacionais são pautados na aplicabilidade desses fundamentos. No cárcere, essas abordagens favorecem a compreensão de que a aprendizagem escolar e a elevação dos níveis de escolaridade auxiliam na boa convivência social e no exercício individual e coletivo da cidadania, bem como no (re)conhecimento dos direitos civis e humanos.

Reconhecemos que o universo prisional possui suas especificidades no que se refere à educação, ainda que consideremos o ensino formal oferecido pelo Estado, e as particularidades dos seus alunos, pois não estamos aqui tratando de alunos “livres” e que escolhem a escola onde irão estudar, muito menos horários e/ou condições. Torna-se, portanto, campo de pesquisa da Pedagogia Social, pois é a ciência que aplica soluções pedagógicas a problemas sociais.

A Pedagogia Social é a disciplina acadêmica que reconhece a educação como parte do processo de desenvolvimento social e não como investimento individual na pessoa. Aborda as questões sociais do ponto de vista pedagógico e não o inverso. A Educação Social, por sua vez, aborda a educabilidade social do sujeito e visa sua preparação para a vida em sociedade (Marques, 2021, p.19).

De acordo com as bases teóricas dialogadas nesta pesquisa, no que tange ao racismo, ao encarceramento em massa de pessoas negras e à educação no sistema prisional, compreendemos que há uma população homogênea preta e parda a qual durante anos vem sendo lançada ao cárcere, e que nesse universo enfrenta todas as adversidades oferecidas pelo sistema, inclusive no

campo da educação. A partir dos conceitos da Pedagogia Social verificamos como os dados desta pesquisa, analisados qualitativamente, revelam os desafios sobre o acesso da população negra à educação no cárcere.

Percurso metodológico

Esta pesquisa foi realizada na E. E. Domingos Cambiaghi, escola vinculadora, que atende os educandos presos das sete unidades prisionais do município de Franco da Rocha - SP. A escola foi pioneira na cidade, inaugurada em 1930, e se vinculou ao sistema prisional no ano de 2013.

Utilizamos o horário de ATPC¹³ para entrevistar 32 professores de diversas especialidades atuantes nas unidades prisionais do município, sendo que a maioria destes lecionavam em mais de uma unidade (no total são 35 o número de professores distribuídos nas escolas prisionais). Os profissionais têm como formação (primeira) as áreas de: Educação Física (2), Pedagogia (6), História (5), Letras (9), Geografia (2), Ciências Biológicas (3), Engenharia Civil (1), Matemática (2), Enfermagem (1) e Economia (1).

A pesquisa foi realizada a partir da aplicação de um questionário, com 33 perguntas semiestruturadas abertas e fechadas, que foram lidas e dialogadas com os

13 Neste trabalho foi combinado com o diretor da Escola E.E. Domingos Cambiaghi que os professores presentes (em comum acordo) utilizariam desse horário para responderem ao questionário de pesquisa.

docentes antes e durante o preenchimento das respostas, com objetivo de esclarecer possíveis dúvidas. O questionário apresentou-se como uma técnica de investigação mais apropriada na busca das informações para esta pesquisa, desse modo, as questões abertas possibilitaram maior liberdade de respostas. No entanto, fizemos uso de um maior número de questões fechadas, porque conferem maior uniformidade às respostas e podem ser facilmente processadas (Gil, 1989, p. 123).

De todo modo, levemos em consideração,

Pressupor que uma pergunta tem o mesmo sentido para sujeitos sociais separados pelas diferenças de cultura, associadas à origem de classe, é ignorar que as diferentes linguagens não diferem apenas pela amplitude de seu léxico ou grau de abstração, mas também pelas temáticas e problemáticas que veiculam (Bourdieu; Chamboredon; Passeron, 2007, p. 57).

A partir das respostas obtidas no questionário, realizamos a tabulação e a interpretação qualitativa dos resultados. Para nós, do campo da Pedagogia Social, é importante compreender como se desenvolvem os fenômenos sociais, a partir do conhecimento empírico reconhecido na pesquisa, portanto, as respostas dos professores a respeito dos seus alunos (perfil), vinculadas ao campo de atuação (escola prisional).

A abordagem qualitativa realiza uma aproximação fundamental e de intimidade entre sujeito e objeto, uma vez que ambos são da mesma natureza: ela se volta com empatia aos motivos, às intenções, aos projetos dos atores, a partir dos quais as ações,

as estruturas e as relações tornam-se significativas (Minayo; Sanches, 1993, p. 244).

Conforme orienta Poupart et al. (2012, p. 216), enquanto argumento metodológico, a entrevista de tipo qualitativo se importa como as “ferramentas de informação” são capazes de elucidar as realidades sociais, mas, principalmente, como instrumento privilegiado de acesso à experiência dos atores”. Assim, conhecer a realidade do acesso da população negra à educação nas prisões a partir desses atores – os professores – é para nós, pesquisadores sociais, um nicho importante na construção do conhecimento científico, essencial para pensar e propor futuras pesquisas relacionadas às dinâmicas prisionais que interferem diretamente na garantia de direitos das pessoas aprisionadas.

Resultados e discussão

O público participante desta pesquisa foi em sua maioria mulheres (59%) com idade acima de 40 anos (77%). Quanto à etnia, 69% dos professores se autodeclararam pretos e pardos, 22% brancos e 9% indígenas. Dos entrevistados, 75% nasceram no estado de São Paulo, 42% são casados e 47% possuem em média de dois a três filhos (2,6%).

A partir da informação disponibilizada pela própria escola, a Tabela 1 apresenta a quantidade total de presos no complexo penitenciário de Franco da Rocha, o nível de ensino, e o total de alunos atendidos em cada unidade prisional, no período da realização deste trabalho.

[Tabela 1]
População prisional das unidades de Franco da Rocha e as matrículas atendidas pela escola vinculadora¹⁴

Unidades Prisionais	População Prisional	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio	Total de alunos / Unidade
PI	1654 (172 PRSA)	20 alunos	125 alunos	75 alunos	220 alunos
PII	1179 (300 PRSA)	30 alunos	105 alunos	70 alunos	205 alunos
PIII	1153	0 alunos	100 alunos	50 alunos	150 alunos
CDP	683	20 alunos	40 alunos	20 alunos	80 alunos
CPP	2299	20 alunos	50 alunos	25 alunos	95 alunos
HCTP I	434	40 alunos	50 alunos	50 alunos	140 alunos
HCTP II	188	20 alunos	20 alunos	0 alunos	40 alunos
TOTAL	7597	150 alunos	490 alunos	290 alunos	930 alunos

Fonte: Elaborado pela autora.

Para conhecer os mecanismos que permitem o acesso à educação no cárcere, bem como os educandos presos, utilizamos as respostas dadas ao questionário pelos professores entrevistados. Nessa perspectiva, os docentes caracterizaram seus alunos como pessoas de baixa autoestima, desanimados, com poucos ou sem objetivos e que sofrem com preconceitos e discriminações. Na relação com os professores, são solidários, disciplinados, educados e querem adquirir conhecimentos. Segundo os entrevistados, os educandos presos são em maioria negros, pobres ou com família de baixa renda. Evadiram-se da escola quando crianças ou na adolescência, possuem déficits de aprendizagem, e alguns são usuários de drogas.¹⁴

¹⁴ Dados da população prisional computados pela Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) em 27 de maio de 2022. Disponível em: <http://www.sap.sp.gov.br/uni-prisionais/hos.html>. Acesso em: 30 mar. 2022. Dados da distribuição das matrículas

Ao passar pelo processo educativo, no período de cumprimento da pena, para além do que podemos considerar como “processo de ressocialização”, essas pessoas experenciam a emancipação por meio da educação, que, de acordo com Freire (1998) tem a ver com o processo de libertação política, cultural e social – daqueles que estão na condição de oprimidos. Portanto, acessar o espaço educativo importa na medida em que problematizamos o acesso à educação da população negra (maior grupo de encarcerados no país), “enquanto um fazer humanista e libertador, o importante está, em que os homens submetidos à dominação lutem por sua emancipação” (Freire, 1998, p. 49).

Como dito anteriormente, os professores responderam que os alunos atendidos nas unidades prisionais são em maioria pretos

nas unidades prisionais fornecidas pela Escola Estadual Domingos Cambiaghi em 1 de junho de 2022.

e pardos, o que corresponde a 78% das respostas. Percentual semelhante (79%) a uma pesquisa realizada em 2019 (Silva et al., 2020) no Presídio Odenir Guimarães, situado no município de Aparecida de Goiânia – GO. No entanto, em Franco da Rocha – SP, há diferenças desse percentual a depender da unidade prisional. Alguns professores disseram atender maior número de alunos brancos nas Unidades de Regime Semiaberto e nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP).

Em outra questão os professores “sugeriram um percentual” de “maior número” de atendimento dos alunos brancos do que pretos e pardos. Segundo suas percepções (a depender da unidade que atuam) os números se modificam. A Tabela 2 nos apresenta esses percentuais.

[Tabela 2]
População prisional das unidades de Franco da Rocha e as matrículas atendidas pela escola vinculadora

Cor-raça dos alunos	Atendimento nas escolas
Mais alunos pretos e pardos	55%
Mais alunos brancos	23%
Mesma proporção entre pretos, pardos e brancos	16%
Não responderam	6%

Fonte: Elaborado pela autora.

Vimos que a quantidade de educandos pretos e pardos superam o número de educandos brancos, e/ou (a depender da unidade) indicam certa equivalência entre negros e brancos atendidos. Quando nos referimos ao sistema prisional nacional, na opinião de 65% dos entrevistados, a disponibilidade de vagas nas escolas prisionais ocorre na mesma proporção para pessoas negras e brancas

encarceradas no sistema prisional brasileiro; já 35% deles acreditam que essa proporcionalidade não acontece. Apesar dos dados serem relevantes, não evidenciados nas respostas dadas a essa questão, marcadores raciais que afetam o acesso às vagas nas escolas prisionais.

Sobre as temáticas étnico-raciais (que devem ser desenvolvidas nas aprendizagens dos conteúdos escolares), os professores disseram que 78% dos seus educandos não têm conhecimento e consciência crítica sobre tais assuntos contra 12% que têm consciência sobre os temas relacionados. Abordamos os professores sobre as Leis n. 10.639/2003 e n. 11.645/2008¹⁵. Os entrevistados disseram que “esses temas não estão sendo abordados nas escolas prisionais (69%) e/ou nas disciplinas que lecionam”. Compreendemos que:

Ao longo da história da educação no Brasil e em especial da implementação de Políticas Públicas, podemos destacar a maneira na qual essas políticas, estiveram na maioria das vezes entrelaçadas aos interesses dos setores conservadores, dificultando o acesso de grupos étnicos tidos como minoritários. Sendo assim, por meio desses privilégios os grupos elitizados se perpetuaram e comandaram o poder político, econômico, social e impuseram a sua cultura por meio da ideologia de superioridade, inferiorizando as culturas, sobretudo dos africanos, afro-brasileiros e dos povos indígenas (Campos; Tebet, 2018, p. 365).

¹⁵ Em 2003 entrou em vigor a Lei n. 10.639/2003, tornando obrigatório o ensino de História e Cultura africana e afro-brasileira no ensino fundamental e médio. Cinco anos mais tarde, a Lei n. 11.645/2008 instituiu a obrigatoriedade do ensino indígena nos currículos do sistema de educação.

A Tabela 3 apresenta as respostas dadas pelos professores sobre os motivos que acreditam que os educandos presos frequentam a escola, e sobre como os seus alunos entendem o acesso à educação no sistema prisional.

[Tabela 3]

Os motivos pelos quais educandos presos frequentam a escola e como eles entendem o acesso à educação.

Por que os alunos frequentam a escola	Como os alunos entendem o acesso à educação
29% para receberem a remição da pena	26% para conseguirem a remição da pena
15% adquirirem conhecimento	23% é parte do processo de ressocialização
13% ter uma oportunidade de saírem do raio ¹⁶	20% uma boa oportunidade para adquirir conhecimento
13% conviverem com outras pessoas	16% é uma forma de passar o tempo
12% retomarem os estudos 9% iniciarem os estudos	15% é uma garantia de direitos

Fonte: Elaborado pela autora

Sobre as possibilidades de haver “critérios internos” (nas unidades) que “definem” o acesso à educação e ainda haver critérios que “dificultam” o acesso. Os professores responderam que sim, 49%, há critérios que

definem o acesso; 42% disseram não haver tais critérios e 9% não responderam. Sobre a existência de critérios que dificultam o acesso à educação, 48% disseram que sim, existem critérios que dificultam; 35% disseram que não; e 17% não responderam a essa questão. À frente, as respostas abertas dadas ao questionário irão revelar que de fato os critérios que dificultam e definem o acesso são relevantes e não estimulam a prática educativa no cárcere.

Dos entrevistados que responderam haver critérios internos que “definem” o acesso à educação, 54% apontaram que o “bom comportamento” é o critério mais importante e 46% citaram outros motivos, como: o levantamento da vida escolar fora da unidade (pregressa); que depende do interesse das pessoas presas; o “ato” (tipo do crime) cometido; ou ainda o próprio “perfil” de cada unidade. Daqueles que responderam não haver critérios internos que “definem” o acesso à educação, apenas um entrevistado concluiu sua resposta dizendo que acredita que há uma seleção igualitária por meio de entrevista a todos os interessados em se matricularem.

Entre os critérios possíveis e que “dificultam” o acesso, citaram o espaço físico insuficiente para mais estudantes; a idade (avançada) das pessoas presas; o interesse pela escola (ou a falta de interesse); o mau comportamento no raio ou na própria cela; algumas “regras” que são “controladas” por funcionários; o “perfil” da unidade prisional; escolher entre estudar e trabalhar (caso tenham as duas oportunidades disponíveis); e a cor da pele (referindo-se ao racismo).

Os professores identificam a existência de conflitos que afetam de forma negativa

¹⁶ As unidades prisionais são divididas em raios (espaços físicos separados e de convívio) que aloca populações geralmente caracterizadas por “perfis” de aprisionados ou atividades que realizam, tais como primários, reincidentes, ou raio de trabalho e/ou educação. Um aprisionado de determinado raio não tem contato com aprisionados de outros raios. Assim, durante a realização das atividades educacionais, é possível sair do raio para frequentar a escola e ampliar a rede de relações (com funcionários e outros presos).

as atividades educacionais. São eles: a prioridade às questões de segurança (45%); as situações que envolvem medidas disciplinares – castigos – (27%); a superlotação (20%); e outros conflitos que prejudicam as atividades (8%). Quanto a esta última resposta, disseram que há questões de segurança sobre levar materiais escolares para o raio, dificuldades para dormir, o que afeta os estudos, e ainda dos educandos terem que tomar banho frio pela manhã (são obrigados) para frequentarem a escola.

Para os professores entrevistados, há muitos desafios a serem superados na educação oferecida no sistema prisional, e que os afetam diretamente. Nesse contexto, disseram que:

- Há problemas de espaço físico, ao ar livre e na quadra esportiva para prática das aulas de educação física;
- Falta de materiais didáticos e/ou “recursos extras” para utilizarem nas aulas e o pouco uso das tecnologias nas escolas;
- Convencer os estudantes sobre a importância dos estudos e auxiliá-los em relação à autoestima;
- “Fazer” com que a “segurança” (setor) enxergue os educandos como alunos e não como detentos (pelo menos em sala de aula);
- Ter uma comunicação melhor entre as Secretarias de Educação e de Segurança;
- As dificuldades em trabalhar em salas multisseriadas, principalmente quando o conhecimento do aluno é inferior ao conteúdo que está sendo apresentado;
- A (des)valorização do trabalho do professor dentro do sistema carcerário;
- Ter a educação como prioridade dentro do espaço prisional – sobrepondo às regras disciplinares das unidades, e não estar sempre no meio dos conflitos;
- A “desconfiança” por parte dos agentes de segurança para com os professores, que se sentem “controlados”;
- A falta de suporte técnico por parte da escola vinculadora.

Por fim, perguntamos aos docentes sobre as mudanças que conseguem observar na vida dos estudantes que frequentam a escola. Dos entrevistados, 94% disseram que essas mudanças ocorrem e 6% disseram que não as observam. Sobre isso, falaram que no início os educandos chegam a resistir aos estudos, mas conforme as aulas vão acontecendo, começam a se interessarem pelo conteúdo. Mudam a maneira de se comunicar, a postura, falam sobre o desejo de mudarem de vida e repensam sobre o que farão ao sair do sistema prisional.

Percebe-se o compromisso dos alunos por meio das atitudes, nas relações interativas e o interesse pelo conhecimento. Eles ampliam a visão no sentido de observar seu processo dentro e fora da prisão, dizem que farão uma história melhor, que irão cuidar da família, do filho e da esposa. Adotam um compromisso com os estudos e dizem ser os professores “visitantes”, que oferecem além dos conhecimentos das disciplinas, “esperança”.

Provavelmente, essas mudanças estão atribuídas ao reconhecimento social adquirido

no acesso à educação, à participação social e às relações que vão sendo construídas nesse processo. Freire (1987) nos aponta para o reconhecimento do educando como agente do processo educativo, bem como da inserção de educador e aluno na luta de classes entre oprimidos e opressores.

Ao fazer-se opressora, a realidade implica na existência dos que oprimem e dos que são oprimidos. Estes, a quem cabe realmente lutar por sua libertação juntamente com os que com eles em verdade se solidarizam, precisam ganhar a consciência crítica da opressão, na práxis desta busca (Freire, 1987, p. 24).

Os educandos dizem aos professores que por estarem frequentando a escola, são mais valorizados por seus familiares e percebem que a educação pode ajudá-los a mudar de vida. Ao participarem da escola, os alunos passaram a buscar livros paradidáticos na biblioteca do presídio, a escreverem mais e ter menos dificuldades com essa habilidade. Os educandos passaram a “falar melhor” (sem usar as “gírias do sistema”), tornaram-se mais comunicativos, desenvolveram o “poder de crítica”, tornaram-se entusiasmados e melhoraram significativamente sua autoestima.

Considerações finais

Ainda que a Constituição Federal de 1988 seja nossa lei suprema e conste nela que a educação “é um direito de todos” e “dever do Estado” (Brasil, 1988, art. 205), e na condição de pessoa presa, a Lei de Execuções Penais

reafirma esse direito, acrescentando o benefício da remição da pena, compreendemos que a ideia de ressocialização é recente e se deu somente a partir da década de 1950 – e de forma mais efetiva com a implementação da Lei de Execução Penal nº 7.210/1984. Até então, a proposta era unicamente a contenção de pessoas.

Apesar da lei prever a educação escolar no sistema prisional, na realidade vimos que as condições de ensino são precárias: é ínfimo o número de vagas, há conflitos administrativos entre os setores da educação e da segurança, observa-se o tipo de crime cometido, se há bom comportamento, entre tantas outras questões que foram reveladas neste trabalho, inclusive a cor da pele.

Esta investigação nos apresenta um profundo abismo entre a universalização da educação no Brasil e o acesso a esse direito no cárcere, que vem se apresentando como um mundo à parte da sociedade, e que revela como a educação ainda é vista como privilégio e não como direito constituído - intra e extramuros – evidenciando no cenário prisional a inefetividade da lei.

Ainda que esta pesquisa demonstre que a maioria dos estudantes são negros, apresentamos as várias dificuldades que esses alunos enfrentam na educação, e um perfil de educando com déficits significativos de aprendizagem, marcados pela evasão escolar, desistências e ensino oferecido de baixa qualidade. Assim, ter baixa escolaridade e nenhuma profissionalização, não só agrava o processo de estigmatização como exclui o negro e o pardo da competição pelas oportunidades oferecidas pelo conjunto da sociedade (Silva, 1997).

A condição deste estudante na prisão reafirma a lógica social da exclusão e do lugar reservado ao negro na sociedade brasileira, como aponta Gonzalez (2022), além da obsolência e incapacidade das prisões serem instituições que reintegram (de fato) as pessoas à vida social. “A prisão funciona, portanto, ideologicamente como um local abstrato em que os indesejáveis são depositados, aliviando-nos da responsabilidade de pensar sobre as verdadeiras questões que afligem as comunidades de que os presos são retirados em números tão desproporcionais” (Davis, 2018, p. 15).

Termos uma maioria de estudantes negros (conforme vimos na pesquisa) não revela, por exemplo, o quantitativo das pessoas desse grupo sem acesso à educação na prisão simplesmente pelo fato de não terem sequer “nível de escolaridade”, já que há quantidade limitadas de vagas para cada nível educacional. Ou seja, com isso, menos pessoas negras acessam à educação porque a maioria delas teve baixo ou nenhum acesso à educação formal (fora do cárcere). Esse grupo encontra-se em um lugar que os remete à condição de profundas desigualdades sociais e econômicas: “Desde a época colonial aos dias de hoje, a gente saca a existência de uma evidente separação quanto ao espaço físico ocupado por dominadores e dominados” (Gonzalez, 2022, p. 21).

Para além dos desafios aqui apresentados pelos professores que atuam na educação prisional, temos um significativo número de pessoas presas que não acessam e que provavelmente cumprirão suas penas sem participarem das atividades educativas, ainda que esse direito esteja garantido por lei, e que para esses, em sua maioria pretos e pobres, a lei ficará confinada no papel.

O investimento em programas educacionais no sistema prisional é essencial para a elevação dos níveis educacionais, além de possibilitar um retorno de um “cidadão” “mais qualificado” à sociedade, e com possibilidades de mudanças de vida.

O desafio maior é fazer com que o acesso à educação alcance a todos, mas principalmente àqueles que há muito tempo sofrem as consequências do racismo, hierarquizado nas estruturas das instituições do país. Assim, “o racismo presente na matriz colonial de poder é um arranjo institucional do capitalismo dependente que, por sua vez, se assenta sobre as transferências desiguais de valor e a superexploração do trabalho” (Oliveira, 2021, p. 195).

Se para aqueles que possuem certo grau de instrução há dificuldades de (re)inserção profissional, bem como o acesso à educação a níveis superiores, quiçá para esses, tão “atrasados” e “depositados” na mais profunda exclusão promovida por um sistema prisional cruel e racista. O que resta para essas pessoas? Como superar uma vida inteira de falta de acesso a direitos fundamentais? A reincidência ao crime? Talvez seja um caminho muitas vezes escolhido por tantas pessoas que não conseguem sequer uma oportunidade de escolarização durante a passagem pelo cárcere.

Colaborar para que as pessoas presas não adoeçam é mais um desafio que nos aponta a educação no sistema prisional. Quando há massificadamente um grupo de pessoas que não acessam a educação, podemos dizer que para além da negligência dos direitos humanos dessas pessoas à educação, há uma contrapartida cruel: o isolamento, o confinamento e o acometimento

das doenças mentais e físicas. Tornam-se mais expostas a situações conflituosas e de violências no cotidiano.

Compreendemos a necessidade de romper com a estagnação e pensar políticas públicas que impacte a realidade e a transforme, o que em lentos passos vem sendo alcançado com as ações afirmativas e as políticas de cota raciais¹⁷, ao menos fora do cárcere. Para o(a) aprisionado(a) o cumprimento de sua pena privativa de liberdade tem sido um período ocioso e de grande dano social, isso porque a lei não é cumprida na sua integralidade.

Nesse sentido, vimos que o sistema prisional está cada vez mais destinado às pessoas pretas e em vulnerabilidade econômica e que não adquiriram (anteriormente ao cárcere) o conhecimento advindo da educação. Que possamos reconhecer essas deficiências e mazelas das prisões brasileiras.

Dentro do cárcere, porém fora da escola, a população negra é duplamente condenada à miserabilidade social, e nesse sentido, a sociedade deve se tornar corresponsável pela efetiva garantia de acesso à educação no cárcere, contribuindo para o avanço do cumprimento das leis, expandindo a oferta à toda população carcerária e prioritariamente aos mais excluídos. De todo modo há de se considerar a necessidade de adotar políticas públicas efetivas e que impactem a população negra e encarcerada. ■

¹⁷ São políticas públicas ou privadas que têm o escopo de reservar percentual de vagas a um grupo de pessoas tradicionalmente excluídas por motivo étnico ou racial. É a efetivação de uma “Ação Afirmativa” que tem por objetivo corrigir desigualdades raciais presentes na sociedade, acumuladas ao longo de anos.

[ANDRÉA ALVES PINTO]

Mestranda em Ciências Humanas e Sociais na Universidade Federal do ABC (UFABC). Com especialização Internacional em Pedagogia Social pela Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (FEUSP), e em Direitos Humanos e lutas sociais, pelo Centro de Antropologia e Arqueologia Forense da Universidade Federal de São Paulo (CAAF-/Unifesp). Graduada em Pedagogia pela Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp).
E-mail: andrea.pedagogiasocial@gmail.com

[ROBERTO DA SILVA]

in memoriam

Foi professor livre-docente do Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (FEUSP). Doutor e mestre em Educação pela FEUSP e graduado em Pedagogia pela Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT).

Referências

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. (Coleção Feminismos Plurais).

AMARAL, Augusto Jobim do; VARGAS, Melody Calire Schmidt. Necropolítica, Racismo e Sistema Penal Brasileiro. **Revista de Direito**, Viçosa, v. 11, n. 1, p. 103-143, 2019. DOI: <https://doi.org/10.32361/20191117194>

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. (Coleção Feminismos Plurais).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: Infopen e Depen**, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em: 20 abr. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 25 maio 2022.

BRASIL. Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial**, Brasília, DF, 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 25 maio 2022.

BRASIL. **Resolução Conjunta SE-SJDC, de 10 de janeiro de 2017**. Institui Escola Vinculadora. São Paulo, Secretaria da Educação, 2017. Disponível: <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CONJUNTA%20SE-SJDC-1%20DE%2010-1-2017.HTM?Time=21/06/2018%2023:50:48>. Acesso em: 8 out. 2024.

BOURDIEU, Pierre; CHAMBOREDON, Jean-Claude; PASSERON, Jean-Claude. **Ofício do Sociólogo**. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

CAMPOS, Leonardo Lacerda; TEBET, Gabriela Guarnieri de Campos. Movimentos negros e o direito à educação: das lutas pelo acesso à implementação da lei 10.639/2003 no contexto escolar brasileiro. **Revista da ABPN**, Curitiba, v. 10, p. 355-380, 2018. Disponível: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/463/506>. Acesso em: 22 maio 2024.

DAVIS, Ângela. **Estarão as prisões obsoletas?** Tradução de Marina Vargas. Rio de Janeiro: Difel, 2018.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1987.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 8. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1989.

GODOI, Rafael; CAMPOS, Marcelo da Silveira; MALLART, Fábio; CAMPELLO, Ricardo. Epistemopolíticas do dispositivo carcerário paulista: refletindo sobre experiências de pesquisa-intervenção junto à Pastoral Carcerária. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 143-158, 2020. DOI: <https://doi.org/10.19092/reed.v7i1.332>

GONZALEZ, Lélia; HANSENBALG, Carlos. **Lugar de negro**. Rio de Janeiro: Zahar, 2022.

LOBATO, Salomy Correa; LIMA, Vera Lucia de Azevedo; CHAVES, Andréa Bitencourt Pires; ARAÚJO, Adrilayne dos Reis. Avanços e desafios do direito à educação no sistema prisional brasileiro. **Research, Society and Development**, Vargem Grande Paulista, v. 9, n. 9, p. 1-22, 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v9i9.7583>

MARQUES, Marineila Aparecida. **Projeto Político Pedagógico das prisões – PPPprisões**. 2021. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade de São Paulo, Faculdade de Educação, São Paulo, 2021.

MINAYO, Maria Cecília S.; SANCHES, Odécio. **Quantitativo-Qualitativo**: oposição ou complementaridade? *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 3, p. 239-262, 1993. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X1993000300002>

NOVO, Benigno Núñez. A importância da educação prisional para a recuperação de detentos no Brasil e na Espanha. **Direito Penal**, 17 jul. 2021. Disponível: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/12195/A-importancia-da-educacao-prisional-para-a-recuperacao-de-detentos-no-Brasil-e-na-Espanha>. Acesso em: 31 mar. 2022.

OLIVEIRA, Dennis de. **Racismo estrutural**: uma perspectiva histórico-crítica. São Paulo: Dandara, 2021.

OLIVEIRA, Leandra Salustiana da Silva; ARAÚJO, Elson Luiz. A educação escolar nas prisões: um olhar a partir dos direitos humanos. 2013. **Revista Eletrônica de Educação**, São Carlos, v. 7, n. 1, p. 177-191, 2013. DOI: <https://doi.org/10.14244/19827199633>.

POUPART, Jean. A entrevista do tipo qualitativo: considerações epistemológicas, teóricas e metodológicas. In: POUPART, Jean et al. **A pesquisa qualitativa**: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis: Vozes, 2012. p. 215-247.

SILVA, Lucas Lourenço. Juventude encarcerada no Brasil: espaços de privação de liberdade e oferta de educação escolar. **Fragmentos de Cultura**, Goiânia, v. 29, n. 3, p. 385-398, 2019. DOI: <https://doi.org/10.18224/frag.v29i3.7771>

SILVA, Lucas Lourenço; NASCIMENTO, Juvenilto Soares.; ABREU, Irene Silva de; CARNEIRO, Maria Esperança Fernandes. O sujeito encarcerado e a materialização do seu direito à Educação Básica. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 6, n. 2, p. 8559-8576, 2020. DOI: <https://doi.org/10.34117/bjdv6n2-242>.

SILVA, Roberto da. **Os filhos do governo: a formação da identidade criminosa em crianças órfãs e abandonadas**. (Série Fundamentos). São Paulo: Ática, 1997.

SILVA, Roberto da. **Didática no Cárcere II**. São Paulo: Giotri, 2017.

SODRÉ, Muniz. **Por um conceito de minoria**. São Paulo. Paulus, 2005.

VIANA, Nildo. O que são minorias? **Revista Posição**, Goiânia, v. 3, n. 9, p. 27-32, 2016.